



# MUNICÍPIO DE CURVELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2018

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1992 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica alterada a lotação numérica dos seguintes cargos, integrantes do item b - Cargos de Provimento Efetivo, constante do Anexo I do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores, que dispõe sobre a criação e organização da Classificação de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Curvelo:

## ANEXO I

QGS – QUADRO GERAL DOS SERVIDORES  
b – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO  
CLASSE: ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E COMUNIDADE - AAG.11

Código ou Símbolo	Denominação	Carga Horária	Lotação Numérica
AAG.11	Enfermeiro ESF/PACS/EACS	40 (quarenta) horas semanais	18
AAG.11	Nutricionista	40 (quarenta) horas semanais	02
AAG.11	Psicólogo	40 (quarenta) horas semanais	02
AAG.11	Assistente Social	30 (trinta) horas semanais	02
AAG.11	Fonoaudiólogo/NASF	40 (quarenta) horas semanais	02

Art. 2º Em observância ao que preceitua a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, encontram-se nos anexos:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro das despesas criadas por esta Lei no exercício de 2018 e nos dois seguintes;

II - declaração do Chefe do Executivo de que o aumento decorrente da despesa criada por esta Lei tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária de 2018, é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento do exercício de 2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de março de 2018.

Maurílio Soares Guimarães  
Prefeito